



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 673/83

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.983

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTITUIR A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAQUARITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São - Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a - instituir uma Fundação Municipal de Educação de Taquarituba - "FUMET" destinada a organizar, instalar, absorver, adquirir, - por compra ou qualquer outro modo, e manter nos t^{er}mos da Legislação vigente, instituição de Ensino de 1º e 2º Graus, pesquisas e atividades complementares.

§ ÚNICO- A Fundação de que trata este artigo, terá - autonomia administrativa e financeira, e seu prazo de duração - será indeterminado.

ARTIGO 2º-A Fundação terá como órgão de Administra- ção, um Conselho Curador, e uma Diretoria Executiva.

§ ÚNICO-Nos Estatutos serão fixados a composição, - atribuições e requisitos de investidura dos membros dos órgãos de administração, sua remuneração e de seus serviços técnicos e auxiliares.

ARTIGO 3º-No ato da constituição da Fundação Municipa- l de Educação de Taquarituba "FUMET", o Município será repre- sentado pelo Prefeito ou quem este indicar para substituí-lo, - e seus Estatutos deverão ser aprovados, por Decreto do Executi- vo.

ARTIGO 4º-A Fundação Municipal de Educação de Taqua- rituba, será dotada inicialmente com capital de - Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) totalmente subscrito- pelo Município, ficando o Poder Executivo, para esse fim, auto- rizado a abrir no corrente exercício, um crédito especial de - igual valor, com a seguinte codificação:

4 -ENCARGOS MUNICIPAIS
4.5 -DIVERSOS
4.5-4.000-Despesas de Capital
4.5-4.200-Inversões Financeiras
4.5-4.260-CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS COMER- CIAIS OU FINANCEIRAS.

§ 1º-O Crédito Adicional a ser aberto terá vigência - até 31/12/1.984, em conformidade com o Disposto no § 4º do Ar- tigo 62 da Constituição Federal.

§ 2º-As despesas decorrentes com a abertura do presen- te crédito especial correrão por conta dos recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

continua Fls. II...



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. II...

ARTIGO 5º-Constituirão recursos financeiros da Fundação:

- I-As dotações que lhes forem destinadas pelos Poderes Públicos;
- II-As receitas oriundas de suas atividades ou de seus bens pa
trimoniais;
- III-Os saldos dos exercícios findos;
- IV-Doações, legados e subvenções; e
- V-Outras receitas.

§ 1º- Os bens e direitos da Fundação serão utilizados ex
clusivamente na consecução de seus objetivos, permitida, entre-
tanto, a sub-rogação de bens e outros, para a obtenção de ren-/
das destinadas ao mesmo fim.

§ 2º-É vedado à Fundação sob qualquer forma, envolver-se
em finalidades políticos partidários.

ARTIGO 6º- Todo pessoal admitido para a prestação de ser
viços de qualquer natureza da Fundação estará sujeito ao regime
da Legislação Trabalhista.

ARTIGO 7º-Sem prejuízo dos Direitos e Vantagens dos res-
pectivos cargos ou funções, e com a possibilidade de optarem pe
la remuneração do Município ou da Fundação a ser constituída na
forma do Artigo 1º, poderão ser postos à disposição desta, Ser-
vidores Municipais.

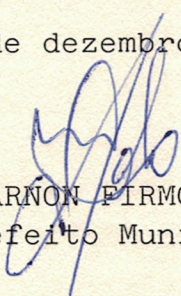
§ ÚNICO-O afastamento de que trata este artigo, cessará-
por ato do Prefeito Municipal.

ARTIGO 8º-A Fundação Municipal de Educação de Taquaritu-
ba, gozará de isenção de todos os impostos e taxas municipais.

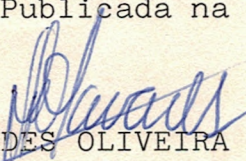
ARTIGO 9º-No caso de extinção, por qualquer motivo, os-
bens da Fundação Municipal de Educação de Taquarituba, reverte-
rão ao Patrimonio do Município de Taquarituba.

ARTIGO 10º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 20 de dezembro de 1.983.


DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária